



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Secretaria Municipal De Ação Social**

### **JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OSC: Departamento de Promoção Vicentina**

**CNPJ: 51.814.218/0001-10**

**Endereço:** Rua Frederico Ozanan, 1111 0 Jardim Consolação – Franca/SP

**Valor do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

**Tipo de Despesa:** Custeio (GND 3)

**Processo SEI nº 3516200.410.00033683/2025-75**

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC: Departamento de Promoção Vicentina provenientes de Emenda Parlamentar Federal nº 202537300002 autorizada por meio da Lei Municipal nº 9.805, de 19 de março de 2026.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será destinado para custear a alimentação proteica dos usuários vinculados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas já executado pela OSC, conforme os objetivos apresentados no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Garantir a aquisição de carnes em geral, alimentos essenciais por seu elevado teor de proteínas, ferro e minerais. Com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais das pessoas idosas, promovendo saúde, bem-estar e segurança alimentar aos residentes;
- Garantir bem-estar, qualidade de vida e saúde, às pessoas idosas institucionalizadas, através da aquisição de gêneros alimentícios;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- Promover variedade no cardápio com diferentes tipos de carnes;
- Promover a segurança alimentar.

Pelo Departamento de Promoção Vicentina fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à

possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

*“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*

*II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4.320/1964, dispõe sobre a definição de subvenção social:

*“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

*subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”*

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

*“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

*§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

*§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.”*

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e

autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente ao Departamento de Promoção Vicentina, por meio de Emenda Parlamentar Federal.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.805, de 19 de março de 2026, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

**Óter Cassiano Marques**  
Secretário Municipal de Ação Social



Documento assinado eletronicamente por **Óter Cassiano Marques, Secretária De Ação Social**, em 29/04/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0335605** e o código CRC **A6EE5F0A**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal MIGUEL LOMBARDI/PL-SP

Ofício GAB/DFML Nº 124/2025

Brasília, 06 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Alexandre Augusto Ferreira  
Prefeitura Municipal de Franca  
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova  
14401-150 Franca/SP

**Assunto: Emenda 2025**

Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que destinei para o Departamento de Promoção Vicentina, emenda parlamentar nº 37300002, que deverá ser cadastrada pelo gestor municipal de Assistência Social no EstruturaSUAS ([estruturasuas.mds.gov.br](http://estruturasuas.mds.gov.br)), conforme dados descritos abaixo:

| Descrição                                                               | Ministério | Destinação do Recurso |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social | MDS        | R\$ 100 mil - CUSTEIO |

2. **URGENTE** - Informo que o prazo para **cadastro e envio da proposta** será até o dia **26 de junho de 2025, improrrogável**.

3. Na oportunidade, coloco meus Assessores do gabinete em Brasília, Elizangela e Francisco (61- 99613-4958 WhatsApp e 3215-5835 e 3215-3835) à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**MIGUEL LOMBARDI**  
Deputado Federal PL/SP



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

## PLANO DE TRABALHO

### “QUALIDADE DE VIDA NA ALIMENTAÇÃO”

1

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

Modalidade: Abrigo Institucional

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Entidade:** Departamento de Promoção Vicentina/Lar São Vicente de Paulo

**CNPJ:** 51.814.218/0001-10

**Endereço:** Rua: Frederico Ozanam, nº1111 - Bairro: Jardim Consolação

**Cidade:** Franca **UF:** SP **CEP:** 14400-150 **Telefone:** (16) 3723-3117

**E-mail:** [dpvfranca@gmail.com](mailto:dpvfranca@gmail.com)

**Possui CEBAS:** Sim (X) Não ( )

#### III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

**Nome:** Carlos Roberto Tonhatti

**CPF:** 981.300.568-87

**Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:** 10.524.286 SSP/SP

**Cargo:** Presidente **Função:** Presidente



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

**Qualificação completa:** Brasileiro, casado, aposentado.

**Endereço residencial:** Rua Adelino Nogueira, 525 – Bairro: Jardim Santana – CEP: 14403-065 – Franca/SP

2

**Telefone:** (16) 99213-1274

**Período de mandato da diretoria:** de 24/11/2024 a 23/11/2026

#### **IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:**

O Departamento de Promoção Vicentina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação de direito privado, filantrópica beneficente, sem fins econômicos, de assistência social, com natureza de Intituição de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, em atividade dentro desta modalidade, desde 1982.

Art 3º Fundada em 02/01/1982, através da unificação das Obras Unidas Vicentinas de Franca, tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada permanente e planejada (Estatuto Social, 2023).

Dentro dos parâmetros para o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, e ainda em conformidade com as disposições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Lar São Vicente de Paulo oferece serviço personalizado, e visa favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As normas e rotinas de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das pessoas idosas, conforme seus perfis.

A instituição possui características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são



organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes<sup>1</sup> e às necessidades das pessoas idosas residentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Todas as ações são pautadas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais.

Art. 9º - ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade; art. 33º - A assistência social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes (Estatuto do Idoso).

Neste sentido, o Serviço assegura os direitos sociais das 49 pessoas idosas residentes, buscando:

- Garantir a proteção social, prevenção de situações de vulnerabilidade, negligência e/ou violência da pessoa idosa.
- Oferecer as pessoas idosas acolhidas, um atendimento de qualidade, pautado nos princípios da dignidade, visando também a privacidade e as particularidades de cada idoso.
- Promover a socialização, humanização, autonomia, estimulação cognitiva e motora, protagonismo e independência da pessoa idosa visando garantir a sua capacidade funcional.
- Promover o acesso à cultura, lazer e esportes, respeitando os costumes, tradições e diversidade da pessoa idosa acolhida.
- Desenvolver o trabalho em rede municipal e demais políticas públicas para o pleno exercício de sua cidadania garantindo a efetivação de direitos, conforme as legislações vigentes.

<sup>1</sup> RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021-Vigilância Sanitária.



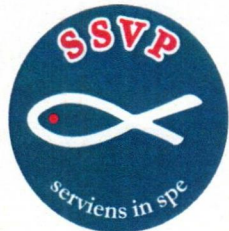
- Prevenir, promover e proteger a saúde da pessoa idosa residente.
- Intensificar a participação de familiares e comunidade na Instituição, promovendo o fortalecimento dos vínculos.

O serviço é executado de maneira ininterrupta, garantindo por meio de quadro de Recursos Humanos adequado e qualificado ao exercício do acolhimento, de forma a ofertar maior qualidade, trabalho técnico, proteção, cuidado e atenção às necessidades das pessoas idosas residentes. Assim, o quadro de recursos humanos compor-se-á também dos serviços disponíveis na comunidade nas áreas de educação, saúde, lazer, cultura e esporte.

O trabalho realizado conta com uma estrutura organizacional composta pelos seguintes profissionais conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS: 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 15 cuidadores, 01 motorista, 07 ajudantes gerais, 01 auxiliar administrativo, 02 profissionais para cozinha e profissionais da área da saúde, sendo, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem.

Além dos profissionais previstos, o Lar conta com uma equipe complementar de acordo com as exigências da ANVISA e especificidades do trabalho, com o intuito de garantir os objetivos propostos mencionados. Os profissionais serão: farmacêutica, fisioterapeuta, médico, nutricionista, auxiliares administrativos, entre outros.

A estrutura física da Instituição é composta por salas de reuniões, salas individuais das equipes técnica, operacional e administrativa, quartos, refeitórios, cozinha, sala de TV e jardins, que proporcionarão às pessoas idosas, segurança, acessibilidade na área interna e externa, bem como um ambiente acolhedor. Cabe ressaltar, que os ambientes são adaptados, apresentando: banheiros com barras, vasos sanitários e lavatórios que possibilitam o acesso de cadeirantes e pessoas idosas com dificuldade de locomoção, luzes e campainhas de emergência, corredores com barras, rampas adaptadas e eliminação de barreiras como tapetes e móveis a fim de facilitar a locomoção e independência das pessoas idosas.



Através das informações pontuadas, é nítido que O Departamento de Promoção Vicentina/Lar São Vicente de Paulo, busca oferecer atendimento de moradia digna para todas as pessoas idosas residentes, manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular de 06 (seis) refeições, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 502/2021.

Referente às refeições, para ter uma alimentação equilibrada e saudável, é fundamental realizar 06 refeições ao dia, contemplando café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e a ceia. É importante ressaltar que o cardápio é realizado pela nutricionista da Instituição, visando a saúde e o bem-estar de cada pessoa idosa individualmente e coletivamente.

O cardápio da instituição é composto com pelo menos uma opção de carne (bovina, suína, frango, peixe) entre 01 a 02 vezes ao dia. A carne é considerada um alimento de alto valor nutritivo, é uma excelente fonte de proteína, minerais e vitaminas.

Diante da situação apresentada, faz-se necessário este Plano de Trabalho, para aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, ferro e minerais, sendo estes: carne bovina, frango, suína e peixe. Conforme previsto na Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio, onde prevê a aquisição de carnes em geral, com recursos federais.

É válido mencionar que no ano de 2025 foi alterado a nutricionista da instituição, e a nova profissional realizou avaliação individual de todos os residentes, onde avaliou a importância de alterar a variedades de carnes ofertadas pela instituição, proporcionando mais variedades em peixes e carne vermelha.

O consumo de peixe é muito benéfico para pessoas idosas. Rico em ômega-3, ele ajuda a preservar a memória, prevenir o Alzheimer e proteger o coração, reduzindo o risco de infartos e AVC. Também fortalece ossos e articulações por conter vitamina D, e melhora a saúde dos olhos e a qualidade do sono.

Além disso, o peixe é uma excelente fonte de proteína magra, essencial para manter a massa muscular e a imunidade em dia. Seu consumo regular, contribui para uma vida mais saudável e ativa.



Referente aos demais tipos de carne ofertadas pela instituição, é válido informar o consumo garante vários benefícios importantes para a saúde de pessoas idosas. A carne bovina, por exemplo, é uma excelente fonte de proteínas de alta qualidade, ferro e vitamina B12. Esses nutrientes são essenciais para pessoas idosas, especialmente para prevenir a anemia, manter a massa muscular e preservar a saúde do sistema nervoso e da memória.

A carne suína, também é uma boa fonte de proteína, ferro e zinco. Um destaque da carne de porco é a presença da vitamina B1 (tiamina), que é fundamental para a função neuromuscular, ajudando na coordenação e força, além de ser mais macia, o que facilita a mastigação para idosos com dificuldade dentária.

Já o frango é uma proteína magra, de fácil digestão e com baixo teor de gordura. O peito de frango, por exemplo, é ótimo para manter a massa muscular, ajudar na recuperação após doenças e fortalecer o sistema imunológico.

De modo geral, o ideal é variar o tipo de carne ao longo da semana, priorizando preparações mais saudáveis como cozidos, assados ou grelhados, e evitando frituras ou carnes processadas, como salsicha, bacon e embutidos, que contêm excesso de sódio e conservantes.

Um dado importante realizado pelo setor de compras do Lar São Vicente de Paulo, é que por mês são consumidos, em média, 320 quilos de carnes (bovina, suína, frango, peixe). Segue abaixo o cardápio semanal do almoço (24/06 a 30/06), elaborado pela nutricionista:

| Almoço                     | Terça-feira<br>24.06.2025 | Quarta-feira<br>25.06.2025   | Quinta-feira<br>26.06.2025 | Sexta-feira<br>27.06.2025 | Sábado<br>28.06.2025 | Domingo<br>29.06.2025              | Segunda-feira<br>30.06.2025  |
|----------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------------|------------------------------|
| Arroz                      | Branco simples            | Branco simples               | Branco simples             | Branco simples            | Branco simples       | Branco simples                     | Branco simples               |
| Feijão                     | Simples                   | Simples                      | Simples                    | Simples                   | Simples              | Simples                            | Simples                      |
| Porto Principal<br>(carne) | Linguiça                  | Costelinha suína             | Carne moída com legumes    | Coxa e sobrecoxa ao molho | Tirinha de frango    | Peixe a portuguesa                 | Carne de panela com tomate   |
| Salada                     | Purê de batata doce       | Inchame com cenoura refogado | Cabotia refogada           | Creme de milho            | Polenta ao sugo      | Legumes assado                     | Quibebe de mandioca          |
| Sobremesa                  | Alface / pepino / tomate  | Alface / vinagrete /         | Mix de folhas / beterraba  | Alface / rúcula / tomate  | Alface / vinagrete   | Alface / tomate                    | Alface / vinagrete / cenoura |
|                            | Gelatina                  | Suco                         | Gelatina                   | Suco natural              | gelatina             | Refrigerante / mousse de chocolate | Suco natural                 |



Justifica-se o investimento com intuito de contribuir para a qualidade nutricional, promoção de segurança alimentar e atendimento das necessidades básicas de saúde das pessoas idosas acolhidas, através de oferta de alimentos seguros, oportunizando uma alimentação saudável e atendendo as necessidades e solicitações dos mesmos.

É importante destacar que, no momento, as aquisições de gêneros alimentícios são adquiridas através da participação do usuário, conforme descrito no Plano de Trabalho – Chamamento nº 100/2022, e abrange todos os tipos de alimentos ofertados diariamente pela instituição. E com a avaliação e propostas da nova nutricionista, alterou os custos mensais desde itens, por isso se faz necessário a utilização desta emenda parlamentar, para o custeio de carnes em geral.

É importante mencionar também que no ano de 2025, a profissional de nutrição avaliou a importância de realizar a suplementação nos residentes. A suplementação para pessoas idosas é importante para compensar a redução natural da absorção de nutrientes pelo organismo. As vitaminas ajudam a fortalecer ossos, prevenir anemia, melhorar a imunidade e proteger o cérebro. Suplementos também auxiliam na manutenção da massa muscular e na energia do dia a dia, especialmente quando a alimentação não supre todas as necessidades nutricionais. Sendo proposto os seguintes suplementos aos acolhidos:

Novasource Proline (SNOE) é um suplemento rico em nutrientes importantes, como arginina, prolina, vitamina A, C e E, zinco e selênio, que ajudam no reparo de feridas, escaras ou lesões na pele de difícil cicatrização, esses nutrientes também fortalecem o sistema de defesa do corpo e ajudam a evitar infecções; ArgCir é um suplemento rico em arginina, indicado principalmente para melhorar a circulação; Energizyp Sênior é um suplemento nutricional que ajuda a manter a massa muscular, fortalecer os ossos e melhorar a energia e a imunidade; Isosource 1.0 é uma fórmula ideal para pessoas idosas com dificuldades alimentares, fornecendo todos os nutrientes essenciais de forma equilibrada e de fácil digestão, além de ser isento de lactose e glúten.

Dessa forma, com a oferta dessas suplementações, alterou significativamente os gastos mensais da instituição, contudo, trouxe benefícios imensuráveis para as pessoas idosas acolhidas.



A compra da carne com o recurso da Emenda Parlamentar nº 3730002, no valor de R\$100.000,00, auxiliará a proporcionar todas essas mudanças descritas acima, levando em consideração o aumento dos valores gastos mensais da instituição, visto que os colaboradores estão buscando alternativas para ofertar o melhor atendimento e qualidade de vida para a pessoa idosa acolhida,

Por fim, após a aprovação do Plano de Trabalho e repasse do recurso, será realizado uma ASSEMBLEIA com as pessoas idosas residentes no Lar São Vicente de Paulo, e terá como objetivo dar voz aos residentes e promover o protagonismo, onde é feito um planejamento mensal junto aos mesmos, sendo definido o cardápio, onde escolherão a carne e a forma de preparo.

#### V – OBJETIVOS:

**GERAL:** Garantir a aquisição de carnes em geral, alimentos essenciais por seu elevado teor de proteínas, ferro e minerais. Com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais das pessoas idosas, promovendo saúde, bem-estar e segurança alimentar aos residentes.

#### ESPECÍFICOS:

- Garantir a bem-estar, qualidade de vida e saúde, as pessoas idosas institucionalizadas, através da aquisição de gêneros alimentícios.
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas.
- Promover variedade no cardápio com diferentes tipos de carnes
- Promover a segurança alimentar



## VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INÍCIO     | TÉRMINO    | QTD. | CUSTO UNITÁRIO*      | CUSTO TOTAL*         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------|----------------------|----------------------|
| <b>Execução do Plano de Trabalho “Qualidade de vida na alimentação”.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01/08/2025 | 28/02/2026 |      | R\$ 0,00 (se houver) | <b>RS 100.000,00</b> |
| <b>Etapa 1: Assembleia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01/08/2025 | 28/02/2026 |      | R\$ 0,00 (se houver) | R\$ 0,00 (se houver) |
| <b>Atividade:</b> As pessoas idosas serão reunidas na sala de TV para a assembleia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |            |      |                      |                      |
| <b>Metodologia:</b> Por meio de <b>ASSEMBLEIA</b> , os residentes participarão de maneira ativa nas decisões que envolvem a dinâmica da Instituição, podendo expressar seus desejos e sugestões quanto às melhorias nas suas rotinas. Dessa forma, irão escolher o cardápio, onde escolherão a carne e a forma de preparo.                                                                                                                                                                    |            |            |      |                      |                      |
| <b>Formas de verificação:</b> Elaboração de relatórios; registro das ações; relatos dos idosos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |      |                      |                      |
| <b>Etapa 2: Aquisição de carnes (carne bovina, frango, suína e peixe)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01/08/2025 | 28/02/2026 |      | -                    | <b>RS 100.000,00</b> |
| <b>Atividade:</b> Contato telefônico com açougues, orçamentos e aquisição de carnes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |      |                      |                      |
| <b>Metodologia:</b> O setor de nutrição irá realizar o planejamento de compras, de acordo com o que as pessoas idosas residentes solicitaram na assembleia e de acordo com sua avaliação profissional. O setor de compras realizará os orçamentos e subsequentemente efetuará a aquisição de carnes. O valor da Emenda Parlamentar é de R\$100.000,00 que será pago em parcela única, a instituição utilizará esse valor em 7 meses para a compra deste gênero alimentício (carnes em geral). |            |            |      |                      |                      |



**Formas de verificação:** Orçamentos; notas fiscais; registro das ações.

|                                         |            |            |  |                      |                      |
|-----------------------------------------|------------|------------|--|----------------------|----------------------|
| <b>Etapa 3:</b> Elaboração do cardápio. | 01/08/2025 | 28/02/2026 |  | R\$ 0,00 (se houver) | R\$ 0,00 (se houver) |
|-----------------------------------------|------------|------------|--|----------------------|----------------------|

10

**Atividades:** Elaboração do cardápio.

**Metodologia:** O setor de nutrição irá elaborar o cardápio, contendo as 06 refeições diárias, visando a saúde e o bem estar de cada pessoa idosa individualmente e coletivamente. O cardápio do Lar será composto com pelo menos uma opção de carne (bovina, suína, frango, peixe), entre 1 a 2 vezes ao dia, sendo a carne adquirida através da Emenda Parlamentar.

**Formas de verificação:** Registro das ações e observação do cardápio

|                                     |            |            |  |                      |                      |
|-------------------------------------|------------|------------|--|----------------------|----------------------|
| <b>Etapa 4:</b> Prestação de Contas | 01/08/2025 | 28/02/2026 |  | R\$ 0,00 (se houver) | R\$ 0,00 (se houver) |
|-------------------------------------|------------|------------|--|----------------------|----------------------|

**Atividades:** Roda de conversa e reunião de equipe.

**Metodologia:** O setor de serviço social realizará a avaliação do Plano de Trabalho e irá compor o relatório, obtendo informações através de conversas com os residentes e colaboradores. Posteriormente a prestação de contas será inserida no Portal das Parcerias.

**Formas de verificação:** Observação da equipe multiprofissional; registros das ações e feedback das pessoas idosas residentes.



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

**VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)**

| ATIVIDADES                                                                       | Jun<br>2025 | Jul<br>2025 | Ago<br>2025 | Set<br>2025 | Out<br>2025 | Nov<br>2025 | Dez<br>2025 | Jan<br>2025 | Fev<br>2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Elaboração e<br>submissão do<br>Plano de<br>Trabalho                             | X           |             |             |             |             |             |             |             |             |
| Execução do<br>Plano de<br>Trabalho<br>“Qualidade de<br>vida na<br>alimentação”. |             |             | X           | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Assembleia                                                                       |             |             |             | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Aquisição de<br>carnes                                                           |             |             |             | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Elaboração do<br>cardápio                                                        |             |             |             | X           | X           | X           | X           | X           | X           |
| Prestação de<br>contas                                                           |             |             |             |             |             |             |             |             | X           |

11



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

## VIII – RECEITAS

12

| ORIGEM                               | MENSAL R\$           | ANUAL R\$             |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Cofinanciamento Municipal            | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| Cofinanciamento Estadual (se houver) | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| Cofinanciamento Federal (se houver)  | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| Contrapartida (se houver)            | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| Fundo de Direitos da Pessoa Idosa    | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| Emenda Parlamentar nº 37300002       | R\$ 14.285,71        | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>R\$ 14.285,71</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

Franca, 25 de junho de 2025.

Carlos Roberto Tonhatti  
Presidente

Isabella Bernardes Lemos Carvalho  
Assistente Social  
CRESS: 69.038 – 9º Região/SP



### XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

13

| Aquisição                                                 | Natureza de Despesa          | Qtd.          | Custo Unitário | Custo Total    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| Aquisição de carnes (carne bovina, frango, suína e peixe) | 5.3 – Gêneros de Alimentação | 0.00 UNIDADES | R\$ 0,00       | R\$ 100.000,00 |
|                                                           | Fonte 1:                     |               |                | R\$ 100.000,00 |

### X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

| Plano de Aplicação   por Natureza de Despesa |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Natureza de Despesa                          | Valor          |
| 5 – Matérias de Consumo                      | R\$ 100.000,00 |
| 5.3 – Gêneros de Alimentação                 | R\$ 100.000,00 |

### XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO                                  |              |              |              |              |              |              |              |                |
|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| AQUISIÇÃO                                                 | AGO 2025     | SET 2025     | OUT 2025     | NOV 2025     | DEZ 2025     | JAN 2026     | FEV 2026     | TOTAL          |
| Aquisição de carnes (carne bovina, frango, suína e peixe) | R\$14.285,71 | R\$14.285,71 | R\$14.285,71 | R\$14.285,71 | R\$14.285,72 | R\$14.285,72 | R\$14.285,72 | R\$ 100.000,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

### Departamento De Orçamento Público

## DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA DE FINANÇAS



### Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

#### I - Valor da Despesa (\*)

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| Valor da Despesa em 2026 | R\$ | 100.000,00 |
| Valor da Despesa em 2027 | R\$ | 0,00       |
| Valor da Despesa em 2028 | R\$ | 0,00       |

#### II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

|                                          |     |                  |
|------------------------------------------|-----|------------------|
| Receita orçamentária esperada p/2026 (*) | R\$ | 1.663.414.000,00 |
| Receita 2026 atualizada p/2027           | R\$ | 1.721.134.465,80 |
| Receita 2026 atualizada p/2028           | R\$ | 1.780.857.831,76 |

#### III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

|                                                                           |     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| Disponibilidades em 31/12/2025                                            | R\$ | 220.984.384,23   |
| Dívida Flutuante em 31/12/2025                                            | R\$ | 127.839.840,00   |
| Resultado Financeiro em 31/12/2025                                        | R\$ | 93.344.744,23    |
| (+) Receita orçamentária esperada para 2026                               | R\$ | 1.663.414.000,00 |
| (=) Disponibilidade de Caixa p/ as despesas fixadas no Orçamento de 2026: | R\$ | 1.756.758.744,23 |
| Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*)                               | R\$ | 1.817.718.272,65 |
| Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*)                               | R\$ | 1.880.793.096,72 |

#### Notas

- (\*) Considerando o valor total do Processo.  
(\*) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (4,11%).  
(\*) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.746/2025).

(16) 3711-9100  
gestaoorcamentaria@franca.sp.gov.br  
www.franca.sp.gov.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP  
– CEP 14.401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA DE FINANÇAS



### DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROCESSO SEI 336832025 – INEXIBILIDADE Nº 0011/2026 - SERV ACOL INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS - SEDAS - EMENDA FEDERAL - DEP. PROMOÇÃO VICENTINA

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo, "082452044 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS", da unidade administrativa "020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL", integrante da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

|                                            |     |            |
|--------------------------------------------|-----|------------|
| Valor da despesa no ano de 2026            | R\$ | 100.000,00 |
| Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026 |     | 0,0080%    |
| Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026     |     | 0,0057%    |
| Valor da despesa no ano de 2027            | R\$ | 0,00       |
| Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027 |     | 0,0000%    |
| Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027     |     | 0,0000%    |
| Valor da despesa no ano de 2028            | R\$ | 00,00      |
| Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028 |     | 0,0000%    |
| Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028     |     | 0,0000%    |

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca, na data da assinatura digital.

(16) 3711-9100  
gestaoorcamentaria@franca.sp.gov.br  
www.franca.sp.gov.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP  
– CEP 14.401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Augusta Da Silva, Técnico De Contabilidade**, em 19/05/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Regina Pereira, Secretária Municipal de Finanças**, em 19/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0360386** e o código CRC **0D66639E**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

### **Procuradoria Geral Do Município**

## **PARECER**

### **I — DA CONSULTA**

Foi submetida a este Departamento Jurídico consulta acerca da viabilidade jurídica de formalização de Termo de Fomento entre o Município de Franca e a Organização da Sociedade Civil denominada Departamento de Promoção Vicentina, com vistas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, custeado por recursos de emenda parlamentar federal, estando a despesa autorizada pela Lei Municipal nº 9.805/2026 e amparada por plano de trabalho previamente aprovado.

Passamos à análise dos fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

---

### **II — DOS FATOS**

O Município de Franca recebeu repasse federal decorrente de emenda parlamentar destinada ao financiamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, modalidade de proteção social especial de alta complexidade integrante do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A Lei Municipal nº 9.805/2026 autorizou expressamente a formalização da parceria, tendo o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina sido devidamente aprovado pela autoridade competente.

Registra-se, por pertinência, que a Lei Municipal nº 9.804, de 19 de março de 2026, procedeu à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.315,49 (cento e setenta mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), além de autorizar ampliação de até R\$ 204.010,70 (duzentos e quatro mil, dez reais e setenta centavos) nas transferências previstas na Lei nº 9.738/2025, mediante aditamento de parcerias celebradas para o exercício de 2026, demonstrando que a dotação orçamentária encontra-se devidamente adequada ao atendimento da despesa.

---

### **III — DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO INSTRUMENTO**

#### **3.1 DA ESCOLHA DO TERMO DE FOMENTO**

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil —, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, definindo três instrumentos distintos: o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação.

Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento é o instrumento cabível quando a parceria for proposta pela organização da sociedade civil e envolver a transferência de recursos financeiros. O art. 17 do mesmo diploma reserva o Termo de Colaboração para as hipóteses em que a proposta da

parceria é de iniciativa da administração pública.

In casu, verificando-se que a Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina apresentou plano de trabalho e proposta de execução do serviço, o enquadramento no Termo de Fomento mostra-se tecnicamente adequado e juridicamente correto.

### 3.2 DA QUALIFICAÇÃO DA OSC

Para a formalização do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deve atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, dentre os quais se destacam:

Personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas no art. 34 da referida lei;

Experiência prévia na execução de atividade ou projeto relacionado ao objeto da parceria, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A comprovação desses requisitos pela Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina constitui condição sine qua non para a regular celebração do instrumento, devendo ser verificada e documentada nos autos do procedimento administrativo de parceria.

### 3.3 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A regra geral, prevista no art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, impõe a realização de chamamento público previamente à formalização da parceria, como instrumento de seleção de organizações da sociedade civil.

Todavia, o art. 29 do mesmo diploma elenca hipóteses de dispensa do chamamento público, entre as quais se insere, expressamente, a situação prevista no inciso II: parcerias decorrentes de emenda parlamentar, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com a regulamentação específica.

De modo mais direto, o art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece a dispensa de chamamento público quando a parceria for celebrada com repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar, observadas as condições estabelecidas na legislação. Essa hipótese afasta a necessidade de procedimento seletivo prévio, tornando legítima a formalização direta com a organização indicada, desde que cumpridas as exigências de habilitação e regularidade.

### 3.4 DA BASE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A validade do Termo de Fomento está condicionada, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, à prévia indicação de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa. A referida exigência encontra integral suporte no presente caso, haja vista a autorização orçamentária conferida pela Lei Municipal nº 9.805/2026, bem como a abertura do crédito adicional previsto na Lei Municipal nº 9.804/2026, que assegurou cobertura financeira compatível com o objeto da parceria.

Além disso, deverá ser observada a lei de responsabilidade fiscal — Lei Complementar nº 101/2000 —, especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro da despesa, nos termos do seu art. 16.

---

## IV — DA REGULARIDADE DO OBJETO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas constitui modalidade de proteção social de alta complexidade, prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, e integra a rede socioassistencial do SUAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social —, bem como da Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso.

A execução indireta desse serviço mediante parceria com organização da sociedade civil especializada está

autorizada pelo art. 6º-A da Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Resolução CNAS nº 21/2016, que dispõe sobre as relações entre o poder público e as entidades de assistência social no âmbito do SUAS.

A formalização do Termo de Fomento, portanto, afigura-se compatível com o objeto social da parceria e com as normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social.

---

## V — DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO

Para a lavratura e celebração válida do Termo de Fomento, deverão ser observados, sem prejuízo de outras exigências legais aplicáveis, os seguintes requisitos:

1. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina preenche os requisitos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e experiência prévia na área;
2. Aprovação do plano de trabalho pelo gestor competente, com definição clara de metas, indicadores, cronograma de execução física e financeira, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014;
3. Indicação de dotação orçamentária específica e suficiente, com prévio empenho da despesa, conforme arts. 37 e 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964;
4. Designação de gestor da parceria pelo órgão público concedente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;
5. Publicação do extrato do instrumento no órgão oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;
6. Cadastro e registro da parceria no sistema eletrônico oficial, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável no âmbito municipal;
7. Verificação de ausência de impedimentos à celebração, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, relativo às vedações aplicáveis à organização da sociedade civil e a seus dirigentes.

---

## VI — CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica** da formalização do Termo de Fomento entre o Município de Franca e a Organização da Sociedade Civil Departamento de Promoção Vicentina, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, nas seguintes condições:

O instrumento de Termo de Fomento é tecnicamente adequado ao caso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A dispensa de chamamento público é juridicamente sustentável, ante a natureza dos recursos oriundos de emenda parlamentar federal, com fundamento no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

A dotação orçamentária encontra-se regularmente constituída, nos termos da Lei Municipal nº 9.805/2026 e da Lei Municipal nº 9.804/2026;

O objeto da parceria é compatível com as normas que regem o SUAS e com a finalidade institucional da organização parceira;

A regularidade da execução estará condicionada ao cumprimento integral das exigências de habilitação, transparência, monitoramento e prestação de contas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

É o parecer, *sub censura* da autoridade superior.

Franca, na data da assinatura digital.

**[NOME DO SIGNATÁRIO]**

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 21/05/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0364438** e o código CRC **3E670BD4**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033683/2025-75

SEI nº 0364438